

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço médico na especialidade neurologia pediátrica a serem realizados nas dependências do anexo do Pronto Atendimento Menino Deus, da rede básica de saúde do Município de Primavera – PE.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se para manutenção dos serviços de médico aos usuários do sistema de saúde, na Rede de Assistência Especializada à Saúde de Primavera - PE, na falta de profissional médico concursado, para suprir a demanda, ou para substituir um profissional dessa categoria, que seja servidor público concursado em licença do trabalho (médica, eleitoral e outras), a necessidade de diagnóstico e acompanhamento de crianças no município de Primavera com problemas neurológicos, uma vez que na rede regional não conseguimos atender a demanda e para evitar o alto custo com transporte para fora do domicílio.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviço médico terá como objetivo executar a seguinte atividade:
O serviço médico na especialidade tem como finalidade atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do Município de Primavera, na especialidade de neurologia pediátrica, sendo que o serviço deverá ser prestado nas dependências do anexo do Pronto Atendimento Menino Deus da rede básica de saúde do Município de Primavera – PE, determinadas pela Secretaria da Saúde do Município.

4. DOS SERVIÇOS

O serviço médico será executado da seguinte maneira:

- 4.1 Neurologia Pediátrica:** atendimento médico na especialidade de neurologia pediátrica para crianças e adolescentes;
HORÁRIO DE TRABALHO: 12(DOZE) horas por dia, das 07:00 às 19:00 horas
ATENDIMENTO MENSAL: Média de 100(cem) atendimentos por mês;
VIGÊNCIA DE CONTRATO: de até 12(doze) meses;

5. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze), a partir da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA irá executar o serviço médico nas dependências do anexo do Pronto Atendimento Menino Deus, rede básica de saúde do Município de Primavera – PE, determinada pela Secretaria da Saúde, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários Sistema de Saúde no Município de Primavera, com foco nos serviços de consultas e procedimentos ambulatoriais na assistência da Atenção Básica do Município.

7. DO ATENDIMENTO

O procedimento e as consultas médicas serão realizados no anexo do Pronto Atendimento Menino Deus, conforme necessidade levantada pela secretaria da Saúde.

Nota: O local de atendimento poderá ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e Por determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional médico, quando necessário deverá solicitar a realização dos exames



para diagnóstico, diretamente à direção da unidade, que, por sua vez encaminhará o pedido para a Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará o mesmo ou fará o agendamento.

8. DOS PROCEDIMENTOS

São de total responsabilidade do profissional todos os procedimentos por ele realizados, pertinentes a sua categoria profissional, passível de penalização para aqueles se enquadrarem em **imperícia, imprudência e negligência**.

9. DOS PRONTUÁRIOS

Será utilizado o prontuário da referidas unidade, ficando na responsabilidade do profissional registrar adequadamente todo atendimento feito ao usuário, segundo critérios legais e do conselho de classe. **Nota:** É imprescindível que o profissional proceda com registro em prontuário com letra legível, lembrando-se sempre de assinar, datar e carimbar suas anotações, chamando-se atenção especial ao registro do número do Conselho de Classe.

10. DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS ESTRUTURA FÍSICA

a. DOS INSUMOS

Os insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que esta se responsabilizará pelo controle destes, inclusive dos equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados pelos prestadores.

b. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como proceder à manutenção destes, aquisição de novos quando necessário e a fiscalização da sua devida utilização através da Secretaria Municipal da Saúde.

10.3. DA ESTRUTURA FÍSICA

Será utilizado, para a prestação de serviços, objeto deste contrato a estrutura física existente atualmente constituída pela Unidade de Saúde pertencente à rede municipal.

11. DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO

a. DA COORDENAÇÃO

A coordenação dos serviços médicos será indicada, executada e mantida pela CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE.

Caberá ao coordenador zelar pelo cumprimento dos protocolos assistenciais do Sistema de Saúde de Primavera - PE, além de orientar o profissional a observar o horário de início e término da jornada contratada, bem como os intervalos de refeições e as atribuições referentes ao trabalho médico, descritas em contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será executada pela CONTRATANTE, que terá acesso ao registro do atendimento, documentos de colaboradores que constituem a referida prestação de serviços, a qualquer hora.

A CONTRATADA deve garantir que o profissional médico envolvido na prestação de serviço, observem integralmente ao disposto neste projeto e no contrato de serviços que ele integra (desde que este não seja contrário ou conflitante com os ditames do Código de Ética da Medicina).

13. DA EXCLUSIVIDADE E ATRIBUIÇÕES

a. DA EXCLUSIVIDADE



O profissional médico envolvido na prestação de serviço deverá estar alocado exclusivamente para atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da Rede Pública Municipal, nos local e horário estabelecido determinado pela coordenação, não podendo se ausentar sem a devida justificativa ou prestar outro serviço, concomitantemente seja na rede pública ou particular.

b. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- Cumprir rigorosamente o código de ética da medicina, a especificação técnica e sanitária da categoria, as normas e rotinas da unidade;
- Respeitar os horários de atendimento conforme preconizadas pela unidade de saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, não se ausentar da unidade de saúde para afazeres pessoais, durante o horário de expediente estabelecido;
- Atrasos, saídas antecipadas ou injustificadas acarretarão descontos de horas pagas à contratada.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviço médico na categoria descrita abaixo, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde:

PLANILHA MENSAL DO OBJETO:

| Especialidade Médica | Medida | Qtd. Anual |
|-----------------------------|---------------|-------------------|
| NEUROLOGIA PEDIATRICA | Hora | 144 |

15. DOS PRAZOS:

- O contratado do procedimento compromete-se a iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a. DO PAGAMENTO

O fechamento do mês ocorrerá sempre no dia 30 (trinta) de cada mês. A CONTRATADA deverá apresentar planilha detalhando as horas trabalhadas pelo profissional médico em folha de frequência, informando o nome do profissional, horário, função desempenhada e local de trabalho. O modelo do relatório para registro das informações acima citadas será fornecido pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde. Uma vez encerrado o mês, registradas todas as informações, o representante da CONTRATADA deverá apresentar (via protocolo direto) o relatório ao funcionário responsável pelo fechamento designado pela Secretaria como seu representante.

Feita a validação das informações apresentadas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria autorizará o pagamento ou, no caso de haver discordância entre o que fora apontado no relatório e as informações de conhecimento da CONTRATANTE, essa deverá retornar o referido documento à CONTRATADA, para que essa efetue os ajustes necessários. O prazo de devolução do relatório pela contratante à contratada é de até 72 (setenta e duas) horas.

Enquanto a Secretaria não manifestar-se pelo pagamento, aceitando o relatório, o pagamento não será efetuado. Uma vez aceito o relatório, a Secretaria encaminhará ao Departamento de Contabilidade FMS, a nota fiscal e o atesto para pagamento, que será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço respectivo.

No caso de haver divergências entre as informações, resultando na rejeição do relatório, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

16.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Para prestação de contas, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e relatório de produtividade de horas mensais, os quais serão analisados, validados ou não pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente.

A CONTRATADA compromete-se a manter a regularidade em tempo integral dos pagamentos dos encargos do profissional de serviço médico alocado na prestação de serviços e imposto sobre serviços, mantendo em dia as certidões pertinentes, e apresentando-as juntamente com o relatório.

Caso a prestação de contas esteja em desconformidade com as deliberações da Secretaria Municipal da Saúde, a CONTRATADA deverá refazê-lo de modo que seja regularizada. Havendo desconformidade, o pagamento será suspenso, até que ela esteja em total conformidade com as disposições legais pertinentes.

17. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS

Médico: formação superior em medicina com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, devendo ser Especialista ou possuir Residência Médica na área pretendida.

18. DOS REQUISITOS DA PRESTADORA

A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de:

- Cadastramento junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) competente.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Contratada, emitido(s) por pessoas jurídicas, para o item proposto, comprovando assim sua capacidade operacional para o cumprimento do objeto.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O pagamento de salários e encargos trabalhistas, além de todos os direitos previstos na legislação em vigor, aos trabalhadores pertencentes ao quadro funcional empregado na execução dos presentes serviços, é de inteira, total e única responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de vínculo entre esses funcionários e o Município de Primavera, seja de forma direta, solidária ou subsidiária. O pagamento de impostos, obrigações fiscais, pecuniárias e acessórias da CONTRATADA são de única, total e inteira responsabilidade dela, não havendo, por parte do Município qualquer obrigação de efetuar ou custear pagamentos, ou ainda atender as obrigações acessórias, salvo aquelas determinadas em lei.

Este é o termo.

Primavera, 30 de maio de 2022.

Lucicláudia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS



